



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor — Sr. HOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIII — 75.º DA REPÚBLICA — NÚM. 20.336

BELEM — TERÇA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 1964

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1964

O Governador do Estado : resolve tornar sem efeito o Decreto de 15 do corrente, publicado no DIÁRIO OFICIAL do dia 20, que exonerou, a pedido, do cargo de Diretor do Departamento de Águas e Esgotos o Doutor Edmundo Sampaio Carepa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1964.

Tte. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

Francisco Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Governo

DECRETO DE 15 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-officio, a partir de 1.º de janeiro de 1964, de acordo com o art. 75, item II, da Lei 749 de 24 de Dezembro de 1953, Maria da Glória Dantas, do cargo de Auxiliar de Escrita, Padrão G, do Quadro Único, lotado na Divisão de Organização e Orçamento do Departamento do Serviço Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de maio de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Loris Rocha Pereira

Secretário de Estado do Governo, em exercício

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Zuleide Maria Tereza Moura de Andrade, ocupante do cargo de Datilógrafo Padrão G, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado do Governo, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a contar de 2 de janeiro a 31 de março do ano passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Loris Rocha Pereira

Secretário de Estado do Governo, em exercício

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749,

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR :

Tte.-Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR :

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO,

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA :

Dr. FLAVIO GUY DA SILVA MOREIRA

SECRETÁRIO DE FINANÇAS :

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. ARNALDO CORRÊA PRADO

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS :

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA :

EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO :

Dr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA :

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO :

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

de 24 de Dezembro de 1953, a José de Miranda Santos, ocupante do cargo de "Mecânico Eletricista", Padrão N, do Quadro Único, lotado no Serviço de Transporte do Estado, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 15 de setembro a 13 de novembro do ano passado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Loris Rocha Pereira

Secretário de Estado do Governo, em exercício

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado :

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a José de Miranda Santos, ocupante do cargo de Mecânico Eletricista, Padrão N, do Quadro Único, lotado no Serviço de Transporte do Estado, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de novembro do ano passado a 11 de fevereiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Loris Rocha Pereira

Secretário de Estado do Governo, em exercício

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a João Pereira da Silva, ocupante do cargo de Motorista, Padrão 8, do Quadro Único, lotado no Serviço de Transporte do Estado, 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de abril a 12 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Loris Rocha Pereira

Secretário de Estado do Governo, em exercício

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Helena de Magalhães Ramos Costa, ocupante do cargo de Escritário, classe G, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12 de março a 10 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Loris Rocha Pereira

Secretário de Estado do Governo, em exercício

DECRETO DE 30 DE MAIO

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Coaracy de Barros Monteiro, ocupante do cargo de Ajudante de Tesoureiro, do Quadro Único lotado na "Imprensa Oficial", 90 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 5 de maio a 2 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Loris Rocha Pereira

Secretário de Estado do Governo, em exercício

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone 2098
Diretor-Geral NOLDERMAN DA SILVA RODRIGUES

Redator — Sr. MOACIR DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

| EXPEDIENTE | | PUBLICIDADES | |
|---|----------|--|--|
| ASSINATURAS | | Publicidade uma vez 15.000,00 | |
| Anual | 8.000,00 | Crs | |
| Semestral | 3.000,00 | 1 Página de Conta- | |
| OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS | | Por mais de duas | |
| Anual | 7.400,00 | (2) vezes 10% | |
| Semestral | 3.700,00 | de abatimento. | |
| VENDA DE DIARIOS | | Por mais de cinco | |
| Número avulso | 30,00 | (5) vezes 20% | |
| Número atrasado | 35,00 | de abatimento. | |
| O custo do exemplar dos órgãos oficiais, atrasados será acrescida de Cr\$ 30,00 ao ano. | | O centimetro por coluna no valor de 120,00 | |

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, antecedendo os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas ser sempre reservadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24) horas após a saída do órgão oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre atuais, as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade de recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitados aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais se se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

Odaisa Angela Vilas Moreira, ocupante do cargo de "Auxiliar de Escrita", Padrão G, do Quadro Único, lotado na Divisão de Organização e Orçamento do Departamento do Serviço Público, 90 dias de licença repouso a contar de 13 de abril a 11 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Loris Rocha Pereira
Secretário de Estado do Governo,
em exercício

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Raimundo Mario Além, ocupante do cargo de "Motorista", Padrão O, do Quadro Único, lotado no Serviço de Transporte do Estado, 120 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 8 de abril a 5 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Loris Rocha Pereira
Secretário de Estado do Governo,
em exercício

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Raimundo Mário Além, ocupante do cargo de Motorista, Padrão O, do Quadro Único, lotado no Serviço de Transporte do Estado, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 6 de fevereiro a 5 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Loris Rocha Pereira
Secretário de Estado do Governo,
em exercício

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Tito Ferreira Dalmacio Filho, ocupante do cargo de Servente, Padrão E, do Quadro Único, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 2 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Loris Rocha Pereira
Secretário de Estado do Governo,
em exercício

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Benedito Matos Amaral, no cargo de Encarregado de Depósito, Padrão J, do Quadro Único, lotado no Serviço de Transporte do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Loris Rocha Pereira
Secretário de Estado do Governo,
em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar o dr. Henry Checralla Kayath do cargo de Presidente do Conselho de Política de Desenvolvimento Econômico do Pará (CONDEPA).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Flávio Moreira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1964

O Governador do Estado resolve dispensar o engenheiro Jarbas de Castro Pereira, da função de Presidente do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Flávio Moreira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1964

O Governador do Estado resolve dispensar o engenheiro Homero Cabral, da função de Membro do Conselho Rodoviário, do Departamento de Estradas de Rodagem, como representante da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Flávio Moreira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear o engenheiro Dilermando Cairo de Oliveira Menezes, para exercer a função de Membro do Conselho Rodoviário, do Departamento de Estradas de Rodagem, como representante da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, vaga com a dispensa do engenheiro Homero Cabral.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Flávio Moreira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear o engenheiro Osmar Pinheiro Sousa, para exercer a função de Presidente do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, na vaga do engenheiro Jarbas de Castro Pereira.

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Domicio Tavares da Luz, do cargo de Motorista, Padrão O, do Quadro Único, lotado no Serviço de Transporte do Estado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Loris Rocha Pereira
Secretário de Estado do Governo,
em exercício

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Lucibela Pena Carvalho Campos, ocupante do cargo de Escriturário, classe H, do Quadro Único, lotado na Divisão do Pessoal do Departamento do Serviço Público, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de abril a 23 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Loris Rocha Pereira
Secretário de Estado do Governo,
em exercício

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Maria Salomé Sá Benoliel, ocupante do cargo de Estatístico Auxiliar, classe I, do Quadro Único, lotado no Departamento Estadual de Estatística, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de abril a 18 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de maio de 1964.

AURELIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Loris Rocha Pereira
Secretário de Estado do Governo,
em exercício

DECRETO DE 30 DE MAIO DE 1964

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1964
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
 Governador do Estado
 Flávio Moreira
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 19 DE JUNHO DE 1964

O Governador do Estado resolve nomear o dr. Roberto José Barbosa de Oliveira, para exercer o cargo de Presidente do Conselho de Política de Desenvolvimento Econômico do Pará (CONDEPA), vago com a exoneração do dr. Henry Checralla Kayath.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de junho de 1964

Tte. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
 Governador do Estado
 Flávio Moreira
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar a pedido, Areosdinaldo Nogueira de Andrade, do cargo de Contador Judicial da Comarca de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1964.

Tte. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
 Governador do Estado
 Flávio Moreira
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1964

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Pedro Daltro Cunha, do cargo de 1.º Suplente de Pretor em Tomé-Açu, distrito judiciário da Comarca do Acaará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1964.

Tte. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
 Governador do Estado
 Flávio Moreira
 Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Gabinete do Secretário
 Despachos proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça, em 8/6/64.

Ofícios:

S/N, do Sindicato dos Despatchantes de Belém, capeando os ofícios ns. 313/G.478/63-protocolo 0998; 331/G.1505/63-protocolo 01029; 25/63-protocolo 0108 do S.D.B., e 123/G-191, da A.C.P., solicitando a elevação do teto das comissões. "Em face à decisão superior. Arquite-se".

N. 141, do Asilo D. Macedo Costa, anexo a petição de 0454 de 20/8/63, de Francisca Rufino Nascimento, solicitando pagamento de adicional. "O documento apresentado não satisfaz ainda. O expediente deverá fornecer à direção do Asilo D. Macedo Costa, anexo a petição de n. atestativa de tempo de serviço. Ao expediente para providenciar".

N. 0202, da Polícia Militar do Estado, fazendo solicitação. "O assunto resolvido em reunião presidida pelo Exmo. Sr. Governador. Arquite-se".

N. 621, da Assembléia Legislativa, fazendo comunicação. "Ao 'Dossier' para, após a devolução dos demais processos cuja solicitação já foi feita, findo o que a A.L. reaberto os trabalhos legislativos".

S/N, da Comarca de Marapanim, solicitando providências "Na forma acertada, arquite-se o presente expediente".

S/N, da Polícia Militar do Estado, solicitando agregação de oficiais e remetendo duas cópias autênticas. "Junte a outros expedientes semelhantes. O assunto foi resolvido em reunião especial".

S/N, do Juízo de Direito da 7a. Vara Comarca de Belém remetend cópia de requerimento e

despacho exarado no pedido de Zeneide Ladeira da Costa, esposa do Oficial da PME, Belarmino de Souza Costa. "Existindo outro expediente, arquite-se".

N. 69, do Instituto de aposentadoria e Pensões dos Industriários, Rio de Janeiro, solicitando desdobramentos de Varas. "Aguardar a abertura dos trabalhos legislativos, para envio da mensagem, após entendimento com o Egrégio Tribunal de Justiça".

N. 1362, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em caminhando decretos para efeito de numeração e publicação no DIÁRIO OFICIAL de interesse da professora Alice Carneiro". Em. 10/6/64.

N. 93, do Juízo de Direito da Comarca de São Miguel do Guamá, encaminhando edital para efeito de publicação no DIÁRIO OFICIAL. "Ao expediente para providenciar".

N. 160, do Tribunal de Contas do Estado do Pará, sobre diligência do processo n. 10.428, referente ao registro do contrato celebrado entre o BID e o DAE. "Autuado, venha-me concluso".

N. 3071, da Divisão do Pessoal, remetendo o decreto de licença de Maria Barata de Sá e Souza, funcionária desta SIJ. "Ao expediente". Memorando.

N. 1349, do Gabinete do Governador, encaminhando cópia autêntica do of. FL-00801/64, de 3/6/64, da Presidência da Força e Luz do Pará S/A. "Autuado, venha-me concluso". Em. 12/6/64. Petições.

021 — Raimunda Carneiro da Costa, professora no município de Capanema, solicitando sua a-

posentadoria. "Ao expediente para providenciar".

0100 — Xista Menezes de Oliveira, professora no município de Capanema, solicitando certidão de tempo de serviço. "Ao expediente para providenciar".

0102 — Oscarina Gomes da Costa, professora no município de

Igarapé-Açu, solicitando contagem de tempo de serviço. "Ao expediente para providenciar".

0189 — Aldenira Castelo Santana, professora no município de Altamira, solicitando contagem de tempo de serviço. "Ao expediente para providenciar".

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 387 — DE 9 DE JUNHO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria de n. 376/64, de 1.06.1964, que designou uma Comissão de Inquérito composta dos funcionários Jorge Faciola de Souza, Procurador, Arthur Martins da Silva, Auditor Contábil, João Bittencourt de Souza, Contabilista e Elza Rezende Soares, Sub. Assessor Administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de junho de 1964.

Eng. Carlos Manoel Gobert Damasceno
 Diretor Geral

PORTARIA N. 388 — DE 9 DE JUNHO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Designar, uma Comissão de Inquérito composta dos funcionários Jorge Faciola de Souza, Procurador ref. 21, classe 5, Arthur Martins da Silva, Auditor Contábil, ref. 21, classe 4, e João Bittencourt de Souza, Contabilista ref. 15, classe 0, para sob a presidência do primeiro apurarem o assunto de que trata o Mem. 246/64 de 27.05.1964 do Serviço do Pessoal.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 9 de junho de 1964.

Eng. Carlos Manoel Gobert Damasceno
 Diretor Geral

PORTARIA N. 390 — DE 10 DE JUNHO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Cessar o efeito, da Portaria n. 89/61-DG., que designou o funcionário Antônio Pedro Martins Viana, Engenheiro, ref. 22 classe 5, para exercer a função gratificada de Assistente Técnico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de junho de 1964.

Eng. Carlos Manoel Gobert Damasceno
 Diretor Geral

PORTARIA N. 391 — DE 10 DE JUNHO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Cessar o efeito, da Portaria n. 316/64-DG., que designou o funcionário Luiz Antônio Matos Fleury da Fonseca, Engenheiro ref. 22 classe 5, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Conservação e Melhoramentos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 10 de junho de 1964.

Eng. Carlos Manoel Gobert Damasceno
 Diretor Geral

PORTARIA N. 359 — DE 20 DE MAIO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Promover, por antiguidade e a contar de 1.3.64, da classe 2 para a classe 3 da referência 12, o funcionário Oswaldo Matos Fleury da Fonseca, ocupante do cargo de Desenhista do Quadro Único deste órgão, tendo em vista o que estabelece o Regulamento de Promoções do DER-Pa, baixado com o Decreto n. 2051, de 24.5.1956 publicado no DIÁRIO OFICIAL de 26 de maio do mesmo ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1964.

Eng. Carlos Manoel Gobert Damasceno
Diretor Geral

PORTARIA N. 358 — DE 20 DE MAIO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Promover, por antiguidade e a contar de 1.3.64, da classe 4 para a classe 5 da referência 20, o funcionário Ferreira Barros, ocupante do cargo de Tesoureiro do Quadro Único deste órgão, tendo em vista o que estabelece o Regulamento de Promoções do DER-Pa, baixado com o Decreto n. 2051, de 24.5.1956, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 26 de maio do mesmo ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1964.

Eng. Carlos Manoel Gobert Damasceno
Diretor Geral

PORTARIA N. 357 — DE 20 DE MAIO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Promover, por antiguidade e a contar de 1.3.64, da classe 3 para a classe 4 da referência 20, o funcionário Mário Nicolau de Leal Martins, ocupante do cargo de Tesoureiro do

Quadro Único deste órgão, tendo em vista o que estabelece o Regulamento de Promoções do DER-Pa, baixado com o Decreto n. 2051, de 24.5.1956, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 26 de maio do mesmo ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1964.

Eng. Carlos Manoel Gobert Damasceno
Diretor Geral

PORTARIA N. 365 — DE 20 DE MAIO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Cessar o efeito a partir desta data, da Portaria n. 248/58 D.G. de 16.6.58 que designou o Eng. Mário José Palha Buêres, para exercer a função gratificada de Diretor da Divisão de Assistência aos Municípios.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1964.

Eng. Carlos Manoel Gobert Damasceno
Diretor Geral

PORTARIA N. 367 — DE 20 DE MAIO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Cessar o efeito, a partir desta data, da Port. 107/61 D.G., de 15.02.61, que designou o Eng. Homero Medeiros Cabral, para exercer a função gratificada de Diretor da Divisão de Pavimentação deste órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1964.

Eng. Carlos Manoel Gobert Damasceno
Diretor Geral

PORTARIA N. 366 — DE 20 DE MAIO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Designar, o Eng. Mário José Palha Buêres, para responder pela função gratificada de Diretor da Pavimentação deste órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1964.

Eng. Carlos Manoel Gobert Damasceno
Diretor Geral

PORTARIA N. 369 — DE 20 DE MAIO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Transferir, por necessidade de serviço para a Divisão Administrativa o funcionário José Maria Amorim, Ofic. Administrativo Ref. 12, classe 0, lotado na D.M.E. — Oficina Central.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1964.

Eng. Carlos Manoel Gobert Damasceno
Diretor Geral

PORTARIA N. 368 — DE 20 DE MAIO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado, com ônus para este órgão, o funcionário do Quadro Único deste Departamento Homero Medeiros Cabral, ocupante do cargo de carreira de Engenheiro Ref. 22, classe 2, que foi nesta data, nomeado para exercer a função de Secretário de Estado de Obras, Terras e Aguas, conforme Ofício n. 443/64/G.G.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1964.

Eng. Carlos Manoel Gobert Damasceno
Diretor Geral

PORTARIA N. 364 — DE 20 DE MAIO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Autorizar o Sr. Assistente Administrativo deste órgão a assinar folha de pagamento, e ficha de empenho da Contabilidade.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1964.

Eng. Carlos Manoel Gobert Damasceno
Diretor Geral

PORTARIA N. 370 — DE 20 DE MAIO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Cancelar, a partir desta data o benefício de salário-família, que vem sendo pago ao funcionário Arthur Martins da Silva, em favor de sua filha Helena Lúcia Bruno Martins, em virtude da mesma haver contraído núpcias, conforme processo n. 765/64:

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1964.

Eng. Carlos Manoel Gobert Damasceno
Diretor Geral

PORTARIA N. 363 — DE 20 DE MAIO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Transferir por necessidade de serviço, para a D.M.E. — Oficina Central, o servidor Sr.

Anibal Gomes da Rocha, lotado na O.R.M.-2 — Capanema.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1964.

Eng. Carlos Manoel Goubert Damasceno
Diretor Geral

PORTARIA N. 362 — DE 20 DE MAIO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Rescindir o Contrato de Trabalho de n. 216/62, de 11.6.1962, firmado entre este Órgão e o sr. Manoel Fausto Bulcão Cardoso na função de Oficial Administrativo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1964.

Eng. Carlos Manoel Goubert Damasceno
Diretor Geral

PORTARIA N. 361 — DE 20 DE MAIO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Desligar, por falecimento, a contar de 30-12-1963, o funcionário Antero dos Santos Soeiro, procurador do Quadro Único deste órgão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de maio de 1964.

Eng. Carlos Manoel Goubert Damasceno
Diretor Geral

PORTARIA N. 371 — DE 21 DE MAIO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Designar, como Supervisor Geral do 1.º Distrito, 1a. Residência, o funcionário João

Baptista Oliveira Damasceno. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 21 de maio de 1964.

Eng. Carlos Manoel Goubert Damasceno
Diretor Geral

PORTARIA N. 374 — DE 25 DE MAIO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Cessar o efeito da Portaria n. 124/60/D.G., de 14.3.60 que colocou o funcionário Salim Khayat, ocupante do cargo de Chefe de Expediente ref. 12, classe 0, à disposição da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de maio de 1964.

Eng. Carlos Manoel Goubert Damasceno
Diretor Geral

PORTARIA N. 375 — DE 25 DE MAIO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Exonerar o Senhor Salim Khayat, do cargo de Carreira de Of. Administrativo, referência 12, classe 0, do Quadro de funcionários deste órgão, tendo em vista o referido senhor haver sido nomeado para o cargo do Quadro de fiscal da Recebedoria de Rondas do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 25 de maio de 1964.

Eng. Carlos Manoel Goubert Damasceno
Diretor Geral

PORTARIA N. 877 — DE 13 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n.

157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Promover por antiguidade, o Funcionário do Quadro Único, Josephina Essy Sceriny, ocupante do cargo de Carreira de Oficial Administrativo, referência 12, classe 3 para a classe 4 da mesma referência, com lotação na D. Industrial, de acordo com o artigo 29 § 1.º do Capítulo II, Sec. III, do Decreto Estadual n. 1308 de 22.7.53, publicado no D.O. do Estado de 20.7.53, combinado com o art. 39 do Capítulo III da Lei n. 749 de 24.12.53; publicado no D.O. de 20.12.53 por força do Decreto n. 1935 de 28.12.55.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de Dezembro de 1963.

Eng. Antônio Eugênio Pereira Lôbo
Diretor Geral

CONSELHO RODOVIÁRIO
RESOLUÇÃO N. 505 — DE 16 DE JUNHO DE 1964

Dispõe sobre adjudicação de serviço.

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições e

Considerando que a Diretoria Geral do D.E.R., em ofício n. 90/64 — GD, de 14 de abril de 1964, solicitou a este Conselho o prosseguimento da construção da rodovia Santarém-Mojú, no planalto central tapajônico, pela firma Agro Colonizadora de Seringais Ltda., nos termos do contrato, resultante de uma concorrência administrativa, cujo limite de Cr\$ 15.000.000,00 já se encontra atingido;

considerando que a firma em aprêço se propôs a manter o preço inicial do serviço;

considerando o parecer favorável do Conselheiro Eduardo Alves Maia, relator do processo n. 847/64;

considerando o voto favorável do Conselheiro Alfrido César de Oliveira, que solicitou e obteve vista do processo;

considerando que, na realidade, conforme informação prestada pelo ex-Diretor Geral, Eng. Antonio Lobo, os serviços não sofreram interrupção, visto que a sua para-

lização importaria em elevado prejuízo para o Órgão;

considerando que a solicitação da Diretoria Geral está amparada no art. 16, letra b, do Regulamento dos Processos de Adjudicação de Serviços do D.E.R.-Pa., aprovado pela Resolução n. 455, de 28 de junho de 1962;

RESOLVE:

Art. 1.º Fica a Diretoria Geral do D.E.R. autorizada a adjudicar a firma "Agro Colonizadora de Seringais Ltda.", independente de nova concorrência administrativa e mediante Termo Aditivo o prosseguimento da construção da rodovia Santarém-Mojú, nas mesmas bases dos preços constantes do contrato inicial firmado com o D.E.R.-Pa., sempre respeitado o que preceitua o Regulamento dos Processos de Adjudicação de Serviços do D.E.R.-Pa.

Art. 2.º — A presente Resolução entrará em vigor sa data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de Junho de 1964.

Eng. Jarbas de Castro Pereira
Presidente do C. R.

RESOLUÇÃO N. 506 — DE 16 DE JUNHO DE 1964

Dispõe sobre a cessão de material.

O Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, usando de suas atribuições e

considerando que a Prefeitura Municipal de Gurupá, em ofício n. 17/64, de 17/5/64, dirigiu ao Sr. Diretor Geral do D.E.R.-Pa., solicitou a cessão, àquela Prefeitura, de um eixo vi abrequim que pertencera a um trator RD-9, desse Departamento, e que atualmente é considerado material inservível, por não mais existir no órgão, máquina desse tipo;

considerando que o citado material, conforme esclarece a mencionada Prefeitura, não existe na praça de Belém, o que é confirmado pelo Conselheiro Carlos Damasceno;

considerando, ainda, que a aludida Prefeitura necessita da referida peça, a fim de recuperar o grupo gerador de

energia elétrica que abastece a sede do município;

considerando que em face de informação prestada pela Oficina Central do D.E.R. e pelo Sr. Diretor Geral do Órgão, a peça cuja cessão é solicitada, não tem qualquer utilidade para o Departamento;

considerando que a cessão em apreço foi aprovada pelo Conselho Executivo do D. E. R.-Pa., em sessão de 9 de junho de 1964;

considerando, finalmente, que atender à solicitação da Prefeitura de Gurupá representa uma real colaboração do Governo Estadual, através do seu D.E.R., a essa Prefeitura, no benefício da população daquele município, sem qualquer prejuízo para o Departamento, conforme afirma o Conselheiro Diretor Geral do Órgão,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica autorizada a Diretoria Geral do D.E.R.-Pa., a ceder, a título de colaboração, à Prefeitura Municipal de Gurupá, sem ônus para essa Municipalidade e independente de concorrência pública, um eixo virabrequim que se encontra na Oficina Central do Órgão, que pertenceu a um trator MD-9, não mais existente, e que é considerado material inservível para o Departamento.

Art. 2.º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões do Conselho Rodoviário do Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de junho de 1964.
Eng. Jarbas de Castro Pereira
Presidente do C. R.

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

PRÉSIDÊNCIA DA REPÚBLICA SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA Concorrência Pública

N. 2/64-S. Mt.

De acordo com a autorização do Exmo. Senhor Superintendente em exercício contida no Processo n. 03973/64 e dispositivos do Código de Contabilidade, faço público para conhecimento dos interessados, que às 9 horas, do dia 7 de julho do corrente ano, na sala onde funciona a Chefia do Setor de Material à Av. Nazaré, 69, nesta cidade, onde se reunirá a Comissão de Concorrência designada pelo Exmo. Sr. Superintendente, serão recebidos e abertos os documentos de idoneidade e propostas para venda de uniformes.

OBSERVAÇÃO: — No caso do dia 7/7/1964 recair em feriado, a presente concorrência ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, às mesmas horas.

I — DAS INSCRIÇÕES

Primeira condição: — Para habilitar-se à Concorrência a firma interessada estará sujeita à apresentação dos seguintes documentos à Comis-

são Julgadora, juntamente com a proposta de fornecimento:

- Prova de quitação de todos os impostos municipais, estaduais e federais inclusive certidão negativa recente do imposto sobre a renda;
- Prova de existência legal da firma (Contrato Social registrado no D.N.I.C. ou repartição equivalente nos Estados), sendo que para as Sociedades Anônimas será exigida a observância dos artigos 51 e 54 do Decreto Lei n. 2627 de 26/9/40;
- Recibo de quitação do imposto sindical do empregador e empregado;
- Prova de depósito da caução provisória de Vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00) na Caixa Econômica Federal, a favor da SPVEA ou na Tesouraria desta em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública Federal, para garantia da proposta, nos termos da letra "e" do artigo 745 do Regulamento de Condições de Condição Pública;
- Prova de cumprimento do disposto na Consolida-

ção das Leis do Trabalho — Decreto Lei 5.452 de 1.º de maio de 1943, referente à nacionalização do trabalho;

- Prova de quitação com as instituições de previdência social (Decreto Lei n.º 2765 de 9.11.1940);
- Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos nesta cláusula os proponentes inscritos no registro de fornecedores no Departamento Federal de Compras de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 6.204 de 17.1.1944 com exceção dos documentos de letras "a" e "f";
- Prova de ter votado na última eleição.

A documentação relacionada nesta condição deverá ser apresentada em envólucro fechado contendo claramente o nome do proponente e a indicação: "Documentos de idoneidade — Concorrência Pública para fornecimento de Uniformes e destina-se ao julgamento prévio determinado pelo artigo 750 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública".

II — DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Segunda condição: — As propostas serão apresentadas em quatro (4) vias, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, a primeira das quais selada, na forma da lei e todas devidamente assinadas pelo proponente e pelo mesmo rubricada em todas as páginas em sobrecarta separada, fechada e lacrada, contendo externamente, em caracteres bem legíveis o nome do proponente e os seguintes dizeres: — "Proposta para Concorrência Pública para Uniformes, dirigido à Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia".

Terceira condição: — Constará ainda da proposta: — Declaração de completa submissão às condições deste Edital, o preço unitário em algarismos e por extenso para cada um e prazo de entrega do material.

III — DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Quarta condição: — As propostas serão julgadas pela Comissão designada pelo Senhor Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia a qual classificará primeiramente as propostas apresentadas, devendo as que satisfizerem as condições de idoneidade exigidas neste Edital ser abertas e lidas.

A Comissão designada procederá de acordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Pública e na conformidade das Leis e Regulamentos em vigor e encaminhará o processo a julgamento. Para aferição da melhor proposta a Comissão levará em conta o menor preço e menor prazo de entrega.

Quinta condição: — Será lavrada ata circunstanciada de todos os trabalhos de concorrência mencionando as propostas apresentadas e as excluídas, indicando irregularidades porventura constatadas e demais esclarecimentos que possam interessar ao julgamento das propostas.

IV — DO OBJETO DA CONCORRÊNCIA

Sexta condição: — A concorrência terá por objeto o fornecimento do seguinte material:

- Camisas de mangas compridas, em tecido tricoline, cor cáque, colarinho indeformável sob medida, ótimo acabamento, com a inscrição S.P.V.-E.A., bordada em azul no bolso;
- Calças em brim, cor cáqui, marca "Triunfador", sob medida e ótimo acabamento;
- Gravatas de nó feito, em tropical, pura lã, cor azul marinho;
- Sapatos para homem, em couro cromo de 1.ª qualidade, cor preta, marca "Vulcabrás".

Observação: — Os modelos se encontram a disposição dos interessados no Setor de Material, à Av. Nazaré, 69.

V — DA ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO:

Sétima condição: — Encerrados os trabalhos de concorrência a firma vencedora será notificada para no prazo máximo de oito (8) dias assi-

nar o contrato respectivo pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta. Se dentro desse prazo não comparecer para assinar o contrato perderá, em favor da SPVEA, a caução de que trata o ítem VI deste Edital.

Oitava condição: — As firmas terão conhecimento das preferências e adjudicações do resultado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

Nona condição: — As condições estabelecidas neste Edital farão parte integrante do Contrato independentemente de transcrição.

VI — DA CAUÇÃO:

Décima condição: — Pela garantia da proposta cada firma interessada depositará, como caução, na Tesouraria da SPVEA ou da Caixa Econômica Federal, em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública Federal, mediante guias, a importância de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00), devendo o comprovante do depósito da caução ser incluído na documentação exigida na primeira condição deste Edital.

Décima primeira condição:

— O vencedor para garantia do fornecimento caucionará em moeda corrente, títulos da Dívida Pública, obrigações de Guerra, ou caderneta da Caixa Econômica a importância na base 5% sobre o montante da aquisição que deverá ser recolhida à Tesouraria da SPVEA, mediante guia extraída pelo Setor de Material, dentro de 48 horas a partir do recebimento de notificação nesse sentido.

Décima segunda condição:

— A caução provisória inicial depositada pelos concorrentes vencidos será restituída depois de assinado o contrato com a adjudicatário, desde que requerida por escrito pelos interessados.

VII — DIVERSAS

Décima terceira condição:

— O pagamento far-se-á em processo normal da SPVEA, e correrá à conta da verba 1.0.00 — Custeio; Consignação 1.3.00 — Material de consumo e de transformação. — Subconsignação 1.3.13 — Vestuários, uniformes, equipamentos e acessórios, roupa de cama mesa e banho.

Exercício de 1964; SPVEA.

Décima quarta condição:

— A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia se reserva o direito de anular a presente concorrência sem que por este motivo tenham os concorrentes direito a reclamação ou indenização.

Décima quinta condição:

— Reserva-se ainda a SPVEA, o direito de adquirir somente parte ou até o dobro da quantidade do material ora licitado sem que caiba direito a quaisquer reclamações ou indenizações.

Belém, 17 de junho de 1964.

Mário Acatauassú Nunes

Respondendo pela Chefia do Setor de Material

VISTO:

Amyntor Virgolino do Amaral Basto

Respondendo pela Superintendência do P.V.E.A.

(Ext. — Dias — 23 e 27/6/64)

SERVIÇO DE CADASTRO RURAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

Edital de Chamada

Pelo presente edital, fica notificado o sr. Mário Adalberto Fonseca, ocupante do cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado no Serviço de Cadastro Rural da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, para, dentro de trinta (30) dias reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não tendo sido feita prova, de força maior ou coação ilegal, seja proposta sua demissão nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Eu, Nelsonita Yára Gonçalves Rodrigues da Silva, Chefe de Expediente do referido Serviço, autuei o presente edital, extraído do mesmo cópia, para ser publicado no DIÁRIO OFICIAL.

Belém, 18 de Junho de 1964.

Maurício Ubirajara Velasco de Azevedo

Chefe em Comissão do S.C.R.E.

Visto:

Dilermando Menescal
Secretário de Estado da S.E.O.T.A.

A N U N C I O S

AMAZÔNIA S/A INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da "Amazônia S/A — Investimento, Crédito e Financiamento", realizada em 19 de junho de 1964, às 8 horas da manhã.

Aos dezanove dias do mês de junho de 1964, às 8, horas na sede social da "Amazônia S/A — Investimento, Crédito e Financiamento", reuniram-se os senhores acionistas da empresa, com número legal conforme se verifica do livro de presenças. Aberto os trabalhos pelo senhor Capitão Napoleão Carneiro Brasil — diretor presidente da sociedade o mesmo solicitou dos acionistas presentes a indicação de um presidente para reger os trabalhos da referida assembléia. Foi aclamado e eleito por todos, o acionista dr. Waldir Acatauassú Nunes, o qual por sua vez convidou para secretariá-los os acionistas Alvaro Farias Coelho e Arthur Moraes da Fonseca. O Senhor presidente designando como primeiro secretário o Senhor Alvaro Farias Coelho, solicitou do mesmo a leitura do edital referente a convocação da Assembléia, cujo teor é o seguinte: "Amazônia S/A — Investimento, Crédito e Financiamento" — Carta de Autorização número 139 — SUMOC — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — São convocados os senhores acionistas da "Amazônia S/A — Investimento, Crédito e Financiamento" — Carta de Autorização número 139 — SUMOC — a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 19 de junho de 1964, às 8 horas, na sede social da empresa à av. Portugal n. 323 - 2º andar salas 209/13, nesta cidade para deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) reforma dos estatutos; b) supressão do cargo de diretor superintendente; c) o que ocorrer. Belém, 9 de junho de 1964 — (aa) Napoleão Carneiro Brasil — diretor presidente, Carlos Moraes de Albuquerque — diretor técnico e respondendo pelo diretor superintendente e Fernandino Pinto — diretor comercial. Finda a leitura do edital o senhor presidente solicitou do primeiro secretário a leitura da proposta da diretoria e do respectivo parecer do Conselho Fiscal vados nos seguintes termos: Ata da reunião da diretoria. Aos 15 dias do mês de junho de 1964, às 8 horas na sede social da "Amazônia S/A — Investimento, Crédito e Financiamento", reuniram-se os diretores da empresa a fim de apresentar à Assembléia Geral que fôr convocada para este fim, a seguinte proposta: senhores acionistas: a) considerando a renúncia do então diretor superintendente desta empresa ficando o cargo até a presente data ocupado pelo senhor diretor técnico, propomos a supressão do cargo de diretor superintendente, fazendo-se para isto a necessária alteração estatutária no Artigo 10.º que passará a ter a seguinte redação: "a sociedade será administrada por uma diretoria constituída de três (3) membros sendo: 1 (um) diretor presidente — 1 (um) diretor técnico e 1(um) diretor comercial, todos eleitos por cinco (5) anos pela Assembléia Geral, podendo ser reeleitos". — Seja feita também a devida alteração do parágrafo primeiro do citado Artigo que passará a ter a seguinte redação: "os diretores serão substituídos nas suas ausências ou impedimentos temporários da seguinte forma: a) o diretor presidente pelo diretor téc-

nico; b) o diretor técnico pelo diretor comercial; c) o diretor comercial pelo diretor que fôr indicado pelo diretor presidente". Em consequência seja extinto o Artigo 14.º dos estatutos em vigor, remunerando-se os artigos e parágrafos subsequentes. b) após as remunerações devidas propomos ainda as seguintes alterações estatutárias: o Artigo 13.º passará a ter a seguinte redação: "Ao Diretor Presidente Compete: a) representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele por si ou mandatário que constituir em nome da sociedade, devendo o mesmo na última hipótese ser previamente aprovado pela diretoria; b) presidir as reuniões da diretoria; c) apresentar anualmente à Assembléia Geral Ordinária, relatório circunstanciado do movimento do ano, acompanhado de balanço, bem como das sugestões que entender oportuna para o desenvolvimento econômico e financeiro da sociedade; d) juntamente com o diretor técnico supervisionar todos os negócios econômicos e financeiros da sociedade; e) ainda com o diretor técnico supervisionar as relações da sociedade com pessoas de entidades públicas ou particulares, opinar sobre todas as aplicações da sociedade; f) juntamente com o diretor técnico ter a seu cargo o serviço de controle e promoção de vendas da sociedade; g) representar a sociedade para os fins previstos no artigo 32.º dos estatutos em vigor. O Art. 14º passará a ter a seguinte redação. Ao Diretor Técnico Compete: a) supervisão geral de todos os negócios econômicos financeiros e relações da empresa com pessoas e entidades públicas e particulares, juntamente com o diretor presidente; b) organizar os serviços técnicos de natureza econômica financeira da sociedade; c) recomendar e opinar sobre todas as aplicações da sociedade; d) apresentar uma vez por ano ou todas as vezes que a diretoria julgar necessário relatórios conclusivos de análises econômicas dos negócios sociais. O Artigo 15.º passará a ter a seguinte redação: Ao Diretor Comercial Compete: a) ter sob a sua guarda e responsabilidade todos os livros e valores da sociedade; b) assinar com outro diretor cheques e demais títulos que representem responsabilidades e que digam respeito a sociedade; c) receber as contas e pagar aquelas que estiverem visadas pelo diretor técnico ou diretor presidente, depois de previamente conferidas; d) organização de todos os serviços administrativos da sociedade, inclusive os decorrentes de relações trabalhistas, nomeando, dirigindo, demitindo empregados e lhes fixando remuneração dentro dos limites previstos fixados pela diretoria". São estas, senhores acionistas as sugestões que submetemos à apreciação de V. Sas. — Belém, 15 de junho de 1964 — (aa) Napoleão Carneiro Brasil, diretor presidente — Carlos Moraes de Albuquerque, diretor técnico e respondendo pelo diretor superintendente e Fernandino Pinto, diretor comercial — Ata da reunião do Conselho Fiscal. — Aos 16 dias do mês de junho de 1964, às 8 horas na sede social da "Amazônia S/A — Investimento, Crédito e Financiamentos", reuniram-se os conselheiros da empresa a fim de analisarem a proposta da diretoria datada de 15 de junho de 1964. Depois de minuciosa análise chegaram a conclusão de que as sugestões nela contidas, representam normas legais para o bom desenvolvimento da sociedade, opinando, assim, pela sua aprovação. Belém, 16 de junho de 1964. (aa) Alfredo Moraes Rego, Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia e Raimundo Dumienne Paol. Fim da leitura dos docu-

mentos o senhor presidente submeteu a matéria em votação sendo a mesma aprovada por unanimidade. O senhor presidente colocou a palavra a disposição de quem dela desejasse fazer uso e como ninguém se manifestou suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que depois de lida, achada conforme foi aprovada e assinada por todos os presentes à referida Assembléia. Belém, 19 de junho de 1964 — (aa) Napoleão Carneiro Brasil, Carlos Moraes de Albuquerque, Consórcio Imobiliário S/A representado por seu diretor comercial — Senhor José Maria Sarmento, Senhor José Maria Sarmento, Waldir Acatauassú Nunes, Alvaro Farias Coelho, Maria Joés Carrapatoso Coelho, André Carrapatoso Coelho e Renee Carrapatoso Coelho, ambos representados por seu pai Alvaro Farias Coelho, Francisco Maria Soares Carrapatoso, Maria Isabel Silva Carrapatoso, Carlos Moacir de Azevedo Guapindaia e Artur Moraes da Fonseca. Confere com o original.

Alvaro Farias Coelho

Cartório Ribamar Santos

Reconheço a firma supra de Alvaro Farias Coelho.

Em testemunho J. R. S. S. da verdade.

Belém do Pará, 19 de junho de 1964.

José Ribamar de Souza Santos

Tabelião Vitalício

(Ext. 23.6.64)

NAHON IRMAO COMERCIO S/A

Cópia fiél da Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada dia 27 de maio de 1964.

Aos vinte e sete dias do mês de maio de mil novecentos e sessenta e quatro, às 16 horas, em sua sede social à Rua 13 de Maio, 220, reuniu-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de "Nahon Irmão Comércio S/A". Constatada pelo Livro de Presença e maioria exigida pelos Estatutos foi aclamado Presidente da presente Assembléia Geral o acionista Leon Menasseh Nahon que convidou o acionista Menasseh José Zagury para Secretário. Composta a Mesa, o senhor Presidente mandou ler o Edital de Convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL no seguinte teor: "Nahon Irmão Comércio S.A" Assembléia Geral Extraordinária. Na forma dos Estatutos, convido os senhores Acionistas desta Empresa para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 27 do corrente, às 16 horas, na sede social à Rua 13 de Maio, 220, para deliberar sobre: a) aumento do capital com o aproveitamento de "Lucros Suspensos". Belém, 19 de Maio de 1964. a) José Menasseh Nahon Irmão, Presidente. Terminada a leitura, o senhor Presidente põe em discussão o assunto em pauta. O acionista Menasseh José Nahon apresenta a proposta da Diretoria para aumento de Capital e o respectivo Parecer do Conselho Fiscal. O senhor Presidente manda ler os referidos documentos o que é feito pelo Secretário e têm os seguintes teóres: Proposta da Diretoria. Esta Diretoria, zelando pelos interesses da Empresa e dos seus acionistas, sugeriu que o lucro referido em 1963 ficasse em suspenso para futura transformação em capital social. Nesta oportunidade, vem propôr à digna Assembléia Geral que seja aplicada a importância de Quatorze Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 14.000.000,00) no referido aumento, a fim de evitar a evasão do capital tão necessário ao desenvolvimento da Empresa, fi-

cando dessa forma alterado o Artigo 5.º (Quinto) dos Estatutos Sociais. Belém, 19 de Maio de 1964. Pela Diretoria Menasseh José Zagury e Menasseh José Nahon, Diretores. Parecer do Conselho Fiscal: Dadas as explicações oferecidas pela digna Diretoria, somos de parecer favorável à sua proposta de aplicar a quantia de quatorze milhões de cruzeiros ... (Cr\$ 14.000.000,00) escriturados em "Lucros Suspensos" no aumento do capital social, devendo essa quantia ser distribuída em novas ações na proporção do capital subscrito por cada acionista. Belém, 19 de Maio de 1964. (aa) Paulo Rubio de Souza Meira, Edmundo Moura e Elias José Zagury. Terminada a leitura, o senhor Presidente põe em discussão e aprovação, sendo aprovado por unanimidade. Ninguém querendo mais que digo, manifestar o sr. Presidente encerrou a sessão mandando lavrar a presente Ata que depois de lida, discutida e aprovada, será assinada por todos os acionistas presentes para os fins de direito. Belém, 27 de Maio de 1964. a) Menasseh José Zagury, Secretário. Em tempo: Em virtude do aumento do Capital Social o Artigo 5.º dos Estatutos terá a seguinte redação: "O capital social, todo êle realizado é de Quarenta e Dois Milhões de Cruzeiros (Cr\$ 42.000.000,00) representado por quarenta e duas mil (42.000) ações ordinárias, do valor de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000) cada uma, nominativas ou ao portador, conforme e preferir o acionista". Com o aumento era verificado, o Capital Social de Cr\$ 42.000.000,00 fica assim distribuído José Menasseh Nahon Irmão, 29.571 ações no valor total de Cr\$ 29.571.000,00; Esther Nahmias Nahon, 6.900 ações no valor total de Cr\$ 6.900.000,00; Menasseh José Zagury, 1.650 ações no valor de Cr\$ 1.650.000,00; Menasseh José Nahon, 1.650 ações no valor total de Cr\$ 1.650.000,00; Julia Nahon Bonesi, 1.125 ações no valor total de Cr\$ 1.125.000,00; Leon Menasseh Nahon, 750 ações no valor total de Cr\$ 750.000,00 e Messody Nahon Lisboa, 354 ações no valor total de Cr\$ 354.000,00. Posta em discussão e aprovação a presente Ata com o aditivo acima, foi aprovada por unanimidade pelo que vai assinada por todos os presentes. Belém, 27 de Maio de 1964. (aa) Leon Menasseh Nahon — Presidente, Menasseh José Zagury, Secretário, p. p. José Menasseh Nahon Irmão, Leon Menasseh Nahon e Menasseh José Nahon, acionistas.

A presente é cópia autêntica da Ata lavrada no livro próprio, fls. 7 verso 8 e 8 verso.

Cartório Conduru

Reconheço a assinatura supra de Leon Menasseh Nahon.

Belém, 18 de junho de 1964.

Em testemunho H. P. da verdade.

Herymano Pinheiro
Tabelião

Banco do Estado do Pará, S. A

Cr\$ 30.000,00

Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de Trinta mil cruzeiros.

Belém, 18 de junho de 1964.

A funcionária — WILMA ROCHA.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 18 de junho de 1964 e mandada arquivar por despacho

do Diretor da mesma data, contendo uma (1) folha de número 2006, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 577/64. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 18 de junho de 1964.

O Diretor — OCCAR FACIOLA.

(Ext. 23.6.64)

AFRICANA, TECIDOS S/A

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 20 de junho de 1964.

Aos vinte dias do mês de Junho de mil novecentos e sessenta e quatro, às quinze horas, reuniram-se em primeira convocação os acionistas abaixo assinados da AFRICANA, TECIDOS S.A., em sua sede social à Travessa Frutuoso Guimarães número 166/190, representando 20.553 (vinte seis mil quinhentas cinquenta e três) ações, conforme livro de Presença, às folhas 21 (vinte e um) e de acordo com as exigências do artigo 104 da Lei 2627 de 26/9/40.

Nos termos dos estatutos, o Diretor Presidente, Senhor Henrique José Ribeiro, verificando encontrarem-se presentes acionistas representando mais de dois terços do capital, convidou os presentes a escolherem o que deveria presidir à Assembléia Geral Extraordinária. Por aclamação foi escolhido o acionista, Senhor Eduardo Salazar da Silva, que convidou para secretariar os trabalhos os acionistas, Senhores Julio de Stna Costa e Antonio Irineu da Silva.

Constituída a mesa, o Senhor Presidente declarou instalados os trabalhos, cuja convocação foi feita por anúncios publicados no DIARIO OFICIAL do Estado, nos dias 9, 10 e 11 do corrente e no jornal "Folha do Norte" nos mesmos dias, redigidos nos seguintes termos: AFRICANA, TECIDOS S.A. — Assembléia Geral Extraordinária — 1ª. Convocação — De acordo com os dispositivos legais, ficam os Senhores acionistas convocados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em nossa sede social, à Travessa Frutuoso Guimarães número 166/190, no próximo dia 20 de Junho, às 15 horas, para tratar dos seguintes assuntos: — a) aprovação do aumento de capital; b) reforma dos estatutos; c) o que ocorrer — Belém, 8 de Junho de 1964. (aa) Henrique José Ribeiro, Diretor Presidente, Antonio José da Silva Coelho e Antonio Ferreira — Diretores.

O Senhor Presidente, passou a expor aos presentes, a finalidade desta convocação já mencionada nos referidos anúncios e como foram cumpridas as resoluções aprovadas pela Assembléia Geral Extraordinária de 15 de Maio findo, que autorizou o aumento de capital para Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros) e consequente alteração dos estatutos apresentando a lista da subscrição particular totalmente efetivada, tendo os acionistas exercido o direito de preferência assegurados pelo artigo 111 e seu parágrafo 3.º do Decreto número 2627 de 26/9/40.

A lista dos subscritores foi por todos examinada, verificando-se assim estar efetivado o aumento de capital e portanto o artigo 5.º dos estatutos passaria a ter a seguinte redação: Artigo 5.º — O capital social é de setenta e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 75.000.000,00) representada por setenta e cinco mil ações ordinárias nominativas no valor de

Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma. Quanto aos demais parágrafos, continuam inalteráveis.

A seguir foram exibidos a guia de recolhimento do imposto do selo e respectivo comprovante de seu pagamento por verba e o recibo do depósito bancário referente a 10% do aumento do capital autorizado, documentos esses cujo teor transcrevemos a seguir:

GUIA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DO SELO AFRICANA, TECIDOS S.A., firma comercial desta praça, estabelecida à Travessa Frutuoso Guimarães, número 174, vai recolher à Alfândega de Belém, a importância de Cr\$ 360.000,00 (Trezentos e sessenta mil cruzeiros) correspondente ao aumento de capital de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de cruzeiros) autorizado em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15 de Maio de 1964. (aa) Henrique Ribeiro e A. Coelho — Diretores.

Alfândega de Belém, — Selo Por Verba. — No livro de receita fls. fica debitado pelo tesoureiro sr. Raimundo Ribeiro Lins, a quantia de trezentos e sessenta mil cruzeiros, recebido de AFRICANA, TECIDOS S.A. proveniente da guia referente a aumento de capital conforme verba n. 11.710.

Alfândega de Belém, 17 de Junho de 1964 (aa) Raimundo Ribeiro Lins — Tesoureiro e Sérgio Acioly — Funcionário.

Recibo do Depósito efetuado no Banco Cearense do Comércio e Indústria S.A. Cr\$ 4.500.000,00 — Recebemos de AFRICANA, TECIDOS S.A., nos termos e para os efeitos dos Decretos Leis número 2627 de 26/9/40 e número 5956 de 1.11.43, a quantia acima de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) correspondente a 10% do aumento do capital social da mesma sociedade. Essa quantia fica depositada em conta especial em nome da referida sociedade e só poderá ser levantada, após o cumprimento das formalidades legais, relativas ao mesmo aumento, mediante a exibição da prova do arquivamento e publicação do ato que o autorizou. O presente é feito em 4 vias devidamente selada cada via com Cr\$ 20,00. Belém — Pará, 16 de junho de 1964 — Banco Cearense do Comércio e Indústria S.A. Baltazar Barbosa de Freitas e Fernando Roberto Maués Cavalcante.

O Senhor Presidente declarou que com a comprovação apresentada, estava a parte do aumento de capital sujeita à subscrição devidamente efetivado, e, assim, a Assembléia Geral Extraordinária, autorizava a transferência da conta Fundo para Garantia de Dividendos, para a conta Acionista, C/ de Capital, da quantia de Cr\$ 22.500.000,00 (vinte e dois milhões e quinhentos mil cruzeiros) que será distribuída pelos acionistas, em ações, na proporção de 75% (setenta e cinco por cento) das que possuem nesta data. Igualmente o Senhor Presidente solicitou aos Senhores acionistas subscritores, que ainda não haviam efetuado o pagamento das ações subscritas, a fineza de o fazerem dentro do prazo de cinco dias, o que foi aprovado por todos os presentes. A seguir o Senhor Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso.

O Senhor Henrique José Ribeiro, Diretor Presidente, solicitou-a para agradecer a confiança depositada pelos Senhores Acionistas na atual diretoria, agradecendo também a presença de todos e a compreensão demonstrada. Prosseguindo, declarou aproveitar o ensejo para propôr o aumento dos honorários

do Conselho Fiscal para Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) mensais, aumento esse a vigorar de janeiro do corrente ano. Submetida à votação a proposta, foi a mesma aprovada por unanimidade.

Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Senhor Presidente mandou suspender a sessão para a lavratura desta ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada.

Belém, 20 de Junho de 1964.

Eduardo Salazar da Silva

Presidente

Julio de Sena Costa

1.º Secretário

Antonio Irineu da Silva

2.º secretário

Henrique José Ribeiro

Antonio José da Silva Coelho

Antonio Ferreira

Honorina Direito Alvares

Sofia da Silva Elleres

Zilda Guedes Chagas

Laura Alencar

Augusto Nunes da Silva

José Joaquim da Costa

(Ext. 23-3-64)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. — (CELPA)

Assembléia Geral Extraordinária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os Senhores acionistas de "Centrais Elétricas do Pará S.A. (CELPA), convocamos para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária que se irá reunir em sua sede social, na Avenida Braz de Aguiar 478, nesta Capital, às onze horas da manhã do dia 27 do corrente mês de junho, para deliberar sobre o seguinte: —

- 1) Apreciação da renúncia apresentada por membros da Diretoria;
- 2) Eleição de novos Diretores para os cargos vagos;
- 3) O que ocorrer.

Belém, 18 de junho de 1964.

Octávio Augusto de Bastos Meira
Presidente da Assembléia Geral.

(Ext. 19, 20 e 23-6-64)

ADRIANO PIMENTEL,
REPRESENTAÇÕES S/A.

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de "Adriano Pimentel, Representações S/A", a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se em 30 de abril de 1964, às 16 horas, na sede social à Rua Padre Prudêncio n.ºs 88/92, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao ano de 1963.

b) Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

c) Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal.

d) O que ocorrer.

Belém, 23 de abril de 1964.

Adriano Pimentel
Presidente

(Ext. — Dias 20, 23 e 24/6/64)

**FERREIRA D'OLIVEIRA
COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO
S/A**

**ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

Convidamos os Senhores Acionistas de "Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação S/A", a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 26 do corrente mês, às 16 horas em nossa sede social para tratar do seguinte:

- Aumento do Capital social;
- Alteração dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 16 de junho de 1964.

(a) **Peçro Lobão de Oliva,**
Presidente.

(Ext. — 19, 20 e 23/6/64)

**ASSOCIAÇÃO COMERCIAL
DO PARÁ**

**ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

Convocação

De conformidade com o art. 25.º, § 1.º, dos Estatutos em vigor, convoco os senhores associados para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, que terá lugar às 16 horas do próximo dia 26 de Junho corrente, em nossa sede social, à Avenida Presidente Vargas, nesta cidade, para discutir e votar a proposta da Diretoria sobre fixação de novas joias e mensalidades.

Belém, 17 de fevereiro de 1964.

(a) **Antônio Barbosa Ferreira Vidigal,** Presidente da Assembléia Geral.

(Ext. — 19, 20 e 23/6/64)

**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARÁ**

EDITAL

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Gregório Urbano de Sá, Presidente do Botafogo Esporte Clube, de Maracanã, exercício financeiro de 1960, e referente ao auxílio concedido pelo Governo do Estado

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II da Lei n. 1.846, de 12/2/60, e a requerimento do Auditor dr. Benedito Nunes, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante

trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Gregório Urbano de Sá, Presidente do Botafogo Esporte Clube, de Maracanã, exercício financeiro de 1960, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, devolver ao Tesouro Público, a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), recebida indevidamente ou apresentar a defesa de direito.

Belém, 19 de março de 1964.
Sebastião Santos de Santana,
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

(G. — 4, 5, 9, 10, 12, 17, 21, 23, 29 e 30/6/64).

**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO PARÁ**

EDITAL

De Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao sr. Ulisses Eduardo Carvalho Oliveira, Contador do Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado de Finanças, referente ao exercício de 1960

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. II da Lei n. 1.846, de 12/2/60, e a requerimento da Auditora dra. Eva Andersen Pinheiro, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o sr. Ulisses Eduardo Carvalho Oliveira, contador do Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado de Finanças, responsável pela prestação de contas da importância de Cr\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil cruzeiros), correspondente ao Crédito Especial de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões), destinado ao Sorteio de "Seu Talão Vale Hum Milhão", para o exercício de 1960, para, no prazo de dez (10) dias, após a última publicação no DIÁRIO OFICIAL, apresentar a comprovação do emprégo da importância acima de

Cr\$ 116.000,00, respectivamente.

Dr. José Maria de Vasconcelos
Machado
Ministro Presidente

(G. — 2, 3, 5, 9, 10, 12, 17, 18, 22, 24, 29 e 30/6/64)

**PARÁ INDUSTRIAL, S/A
ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

Convocação

São convidados os senhores Acionistas da "Pará Industrial S/A", a comparecerem à sede social, à Rua Senador Manoel Barata, 270, térreo, no próximo dia 30 de Junho, às 10 horas, a fim de em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Proposta da Diretoria para aumento do capital social e consequente modificação dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 17 de Junho de 1964.

(a) **Bernardino Garcia Adão**
Henriques, Diretor - Superintendente.

(T. 9985 — 19, 20 e 23/6/64)

**FÔRÇA E LUZ DO PARÁ
S/A**

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Na forma dos Estatutos desta Sociedade e da Lei das Sociedades Anônimas, convocamos os Srs. Acionistas da "Fôrça e Luz do Pará S/A", em pleno gozo de seus direitos sociais, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 27 de junho corrente, sábado, às 10,00 horas, no Salão de Reuniões da "Centrais Elétricas do Pará S/A" (CELPA), à Avenida Braz de Aguiar, 478, nesta cidade, gentilmente cedido por sua Diretoria.

Serão tratados os seguintes assuntos:

- Apreciação da renúncia dos membros da Diretoria;
- Eleição de novos Diretores.

Belém, 19 de Junho de 1964,

Octávio Augusto de Bastos
Meira

Presidente da Assembléia Geral.

(Ext. — Dias 19, 20 e 23/6/64)

**BANCO DE CRÉDITO DA
AMAZÔNIA S. A.**

Assembléia Geral Extraordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Senhores Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 (trinta) do mês de junho do corrente ano, às 17 (dezessete) horas, na sede deste estabelecimento, à praça Visconde do Rio Branco, número 90 (noventa), nesta capital, a fim de deliberarem sobre:

- Tomar conhecimento da renúncia de Diretores;
- Eleger os novos Diretores;
- O que ocorrer.

Belém, 19 de junho de 1964.

(a) **Armando Dias Mendes** —
Presidente.

(Ext. — Dias 20, 24 e 27/6/64)

(*) — Compra de terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que per Raimundo Filgueiras de Souza, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de Terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sita na 11.ª Cemarka, 25.º Termo, 25.º Município de Castanhal e 86.º Distrito de Apeú, medindo 22 mts. de frente e 200 ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: Situado pela frente, com a travessa S. Francisco que lhe serve de limite, limitando-se ainda pelo lado direito, com terras de José Ayres Lopes, lado esquerdo com terras devolutas e pelos fundos com o Rio Apeú.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por trinta dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Castanhal.

Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 13 de Maio de 1964.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(*) — Reproduzido por ter saído com incorreção no D.O. de 9 e 26/5/64.

(T. 9774 — 4, 13 e 23/6/64)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXV

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 23 DE JUNHO DE 1964

NUM. 6.160

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 177 Recurso "ex-officio" de "Habeas-Corpus" da Capital

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 10.^a Vara.

Recorrido — Manoel Marcelino Bezerra.

Relator: Desembargador Alvaro Pantoja.

Decisão: ACÓRDAM, unanimemente, os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça, adotado o relatório da decisão recorrida e os fundamentos da decisão, que tem por presumidamente verdadeiros os fatos alegados, como consequência da não formação pela autoridade, uma vez solicitada, em negar provimento ao recurso.

Custas, como de lei. P. R. e I. Belém, 12 de Maio de 1964.

(aa) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente, Alvaro Pantoja, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de Junho de 1964.

(a) Amazonina Silva, pelo Secretário.

ACÓRDÃO N. 178 "Habeas-Corpus" Preventivo

Impetrante — O Bacharel João Diogo de Sales Moreira.

Paciente — José Rodrigues do Carmo.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Decisão: — Visto, etc.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos conceder a ordem de "habeas-corpus" preventivo impetrada a favor de José Rodrigues do Carmo, sem prejuízo de qualquer procedimento legal contra o paciente, ante a informação de fls., e o comprovado dos autos de reiteradas notificações para o seu comparecimento à Polícia.

Custas da lei. Belém, 22 de Abril de 1964.

(a) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de Junho de 1964.

(a) Amazonina Silva, pelo Secretário.

ACÓRDÃO N. 179 Recurso "ex-officio" de "Habeas-Corpus" da Capital

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Vara.

Recorrido — Raimundo Gomes da Silva.

Relator — Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

Decisão: — ACÓRDAM os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso interposto, para confirmar como confirmam a decisão recorrida por seus jurídicos fundamentos.

Custas ex-lege. Belém, 8 de maio de 1964.

(aa) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente; Eduardo Mendes Patriarcha, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 16 de Junho de 1964.

(a) Amazonina Silva, pelo Secretário.

ACÓRDÃO N. 183 Apelação Cível da Vigia

Apelante — Manoel de Jesus Souza Palheta.

Apelada: — Marilena Siqueira Cardoso Palheta.

Relator: — Desembargador Ferreira de Souza.

Decisão: — ACÓRDAM os Juizes da 2.^a Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade, em negar provimento à apelação. Custas pelo apelante. Belém, 21 de novembro de 1963.

(aa) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente; Hamilton Ferreria de Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 8 de maio de 1964.

(a) Amazonina Silva, pelo Secretário.

ACÓRDÃO N. 184 Recurso ex-officio de "Habeas-Corpus" da Capital

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 9.^a Vara.

Recorrido — José Maria Gomes da Rocha.

Relator — Desembargador Agnano de Moura Monteiro

Lopes.

Decisão: — ACÓRDAM os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, subsistindo, consequentemente, a sentença recorrida.

Custas na forma da lei. Belém, 18 de Junho de 1964.

(aa) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente; Agnano de Moura Monteiro Lopes, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 18 de Junho de 1964.

(a) Amazonina Silva, pelo Secretário.

ACÓRDÃO N. 185
Recurso Cível "ex-officio" de Capanema

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca de Capanema.

Recorrido — M. F. Gomes Comércio e Indústria S/A.

Relator — Desembargador Ferreira de Souza.

Decisão: — ACÓRDAM os Juizes da 2.^a Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em dar provimento ao recurso para cassar a segurança.

Custas na forma da lei. Belém, 21 de novembro de 1964.

(aa) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente; Hamilton Ferreira de Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 19 de Junho de 1964.

(a) Amazonina Silva, pelo Secretário.

ACÓRDÃO N. 186
Apelação Cível de Obidos

Apelantes — Joaquim Ferreira Lopes, sua mulher e oução.

Apelados — Raimundo Andrade e sua mulher.

Relator — Desembargador Ferreira de Souza.

Decisão: — ACÓRDAM, à unanimidade os Juizes da Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em negar provimento à apelação, não por serem

os Autores partes ilegítimas, como concluiu a sentença apelada, mas por falta de legítimo interesse, econômico ou moral, para a propositura da ação.

Custas na forma da lei. Belém, 7 de Novembro de 1963.

(aa) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente; Hamilton Ferreira de Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 19 de Junho de 1964.

(a) Amazonina Silva, pelo Secretário.

ACÓRDÃO N. 187
Recurso ex-officio de "habeas-corpus" da Capital

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 9.^a Vara.

Recorrido — Sebastião Marques Pinheiro.

Relator — Desembargador Ferreira de Souza.

Decisão: — ACÓRDAM os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em dar provimento ao recurso para cassar a ordem concedida, unanimemente.

Custas na forma da lei. Belém, 18 de Agosto de 1963.

(aa) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente; Hamilton Ferreira de Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 19 de Junho de 1964.

(a) Amazonina Silva, pelo Secretário.

ACÓRDÃO N. 188
Recurso ex-officio de "Habeas-Corpus" da Capital

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 9.^a Vara.

Recorrido — Luís Dopazo Losada.

Relator — Desembargador Hamilton Ferreira de Souza.

Decisão: ACÓRDAM os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por decisão unânime, em dar provimento ao recurso para cassar, como cassam, a ordem impetrada.

Custas na forma da lei. Belém, 23 de Abril de 1964.

(aa) Oswaldo Pojucan Tavares, Presidente; Hamilton Ferreira de Souza, Relator.

Secretaria do Tribunal de

Justiça do Estado do Pará —
Relator — Desembargador
(a) **Amazonina Silva**, pelo
Secretário.

ACÓRDÃO N. 169

Apelação Cível de Cametá
Apelante — Raimunda Van-
zeler.

Apelado — Ismael Aktre-
chilino de Figueiredo.

Relator — Desembargador
Ferreira de Souza.

Decisão: — ACÓRDAM os
Juizes da 2.^a Câmara Cível do
Tribunal de Justiça do Estado
do Pará, também à unanimi-
dade, em negar provimento à
a apelação.

Custas pela apelante.

Belém, 9 de abril de 1964.

(aa) **Oswaldo Pojucan Ta-
vares**, Presidente; **Hamilton
Ferreira de Souza**, Relator.

Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará —
Belém, 19 de Junho de 1964.

(a) **Amazonina Silva**, pelo
Secretário.

ACÓRDÃO N. 190

Apelação Cível da Capital
Apelante — Lázaro do Va-
le Afonso.

Apelados — Francisco Men-
des Gouveia José Fernandes
Barcoço.

Relator — Desembargador
Ferreira de Souza.

Decisão: — ACÓRDAM os
Juizes da Segunda Câmara
Cível do Tribunal de Justiça
do Estado do Pará, à unani-
midade, em negar, prelimi-
narmente, provimento ao

agravo no auto do processo e,
no mérito, negar também pro-
vimento à apelação.

Custas na forma da lei.

Belém, 19 de Setembro de
1963.

(aa) **Oswaldo Pojucan Ta-
vares**, Presidente; **Hamilton
Ferreira de Souza**, Relator.

Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará —
Belém, 19 de Junho de 1964.

(a) **Amazonina Silva**, pelo
Secretário.

ACÓRDÃO N. 191

Apelação Penal da Capital
Apelante — A Justiça Pú-
blica.

Apelado — Manoel Cecílio.
Relator — Desembargador
Ferreira de Souza.

Decisão: — ACÓRDAM os
Juizes da 2.^a Câmara Penal
do Tribunal de Justiça do Es-
tado do Pará, desprezadas por
unanimidade as preliminares
anulatórias suscitadas pela
Apelante em dar, no mérito,
provimento a apelação para
mandar o réu e novo Júri,
unanimemente.

Custas na forma da lei.

Belém, 31 de Outubro de
1963.

(aa) **Oswaldo Pojucan Ta-
vares**, Presidente; **Hamilton
Ferreira de Souza**, Relator;
Oswaldo Souza, Procurador
Geral.

Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará —
Belém, 19 de Junho de 1964.

(a) **Amazonina Silva**, pelo
Secretário.

do Belém, que está locado ao senhor Antonio Mar-
ques, brasileiro, casado, comerciante, sendo de vinte
e três mil cruzeiros (Cr\$ 23.000,00) o aluguel mensal.
II Acontece que, desde o mês de fevereiro de mil no-
vencentos e sessenta e quatro (1964) o mencionado
inquilino não paga os respectivos alugéis, estando
por conseguinte a dever à peticionária a importân-
cia de sessenta e nove mil cruzeiros (Cr\$
69.000,00), correspondente provam os recibos in-
clusos. III) Em vista do exposto a peticionária,
com fundamento no inciso I do art. 15 da lei n.
1.300 de 28 de dezembro de 1950, combinado com
o art. 350 do Cód. de Proc. Civil Brasileiro, vem
propôr contra o senhor Antonio Marques, a presen-
te ação de despejo, requerendo se digne V. Excia.,
de mandar citá-lo para contestar a demanda, no
prazo de cinco (5) dias, sob pena de ser, por senten-
ça de V. Excia., rescindida a mencionada locação
e decretado imediatamente o despejo, prosseguin-
do-se nos ulteriores de direito. IV) A autora indica
e requer, como provas, o depoimento pessoal do réu,
sob pena de confissão, e inquirição de testmunhas,
etc. juntando a esta, além dos documentos já men-
cionados, uma procuração, a postulante. Espera
Deferimento. Belém, 25 de maio de 1964 — P. p.
Fernando Sá e Souza. — Despacho do dr. Juiz: —
D. A. Cite-se. Belém, 1.6.64. Stênio Rodrigues
do Carmo. — E para que chegue ao conhecimento
de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o
presente publicado pela imprensa afixado no lugar
de costume, pelo qual ficará citado o sr. Antonio
Marques, por todo o conteúdo do edital acima des-
crito. Dado e passado nesta cidade de Belém do
Pará, aos 22 dias do mês de junho de 1964. Eu, An-
tonio Ismael de Castro Sarmiento, escrevente jura-
mentado no impedimento eventual da escrivã o es-
crevi.

(a) **Stenio Rodrigues do Carmo**
Juiz de Direito da 3a. Vara

(T. — 19014 23.6.64)

COMARCA DA CAPITAL

Citação pelo prazo de vinte (20) dias

O dr. **Stenio Rodrigues do Carmo**, Juiz de Direito
da 3a. Vara, da Comarca da Capital do Estado
do Pará, etc.

Faz Saber que a êste Juizo foram feitas e apre-
sentadas as petições do seguinte teor: — Exmo. Sr.
Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara desta Comarca —
Consuelo Fernandes Cerqueira, nos autos de ação de
despejo por falta de pagamento que move contra An-
tonio Marques, correndo por êsse Juizo, expediente
da escrivã Sarmiento, vem dizer A V. Excia., que,
conforme se vê da certidão firmada pelo oficial de
Justiça respectivo, o réu encontra-se em lugar in-
certo e não sabido, razão pela qual a peticionária re-
quer a V. Excia., que na forma do disposto no n. I
do artigo 177 do Código de Processo Civil Brasileiro,
seja feita a citação por edital, cumpridas as forma-
lidades legais. Nêstes termos. P. Deferimento Be-
lém, 17 de junho de 1964. P. p. Fernando Sá e Sou-
za. — Despacho do doutor Juiz: — N. A. Publique-
se edital pelo prazo de 20 dias. Belém, 18.6.64. Stê-
nio do Carmo — "Petição de fôlhas dois (2)" —
Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Comarca
da Capital — I) Diz **Consuelo Fernandes Cerqueira**,
brasileira, viúva, proprietária, com domicílio e resi-
dência nesta cidade, que é de sua legítima proprie-
dade do prédio, à rua Arcipreste Manoel Teodoro, co-
letado sob o n. 897, anteriormente 379, nesta cidade

EDITAL

Faço público para conheci-
mento de quem interessar
possa que deram entrada nesta
Secretaria sendo registra-
dos nesta data os autos de
apelação Cível da Comarca
da Capital em que são partes
como apelante: **Maria José
dos Santos e Apelados: Con-
de & Filhos** a fim de ser pre-
parada dita Apelação para
sorteio de relator, distribui-
ção e julgamento por uma
das Câmaras dentro do prazo
de 10 dias a contar da publi-
em vigor.

Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará —
Belém, 18 de junho de 1964.

(a) **Luis Faria**, Secretário.

Anúncio de Julgamento da 2.^a Câmara Cível

Faço público, para conheci-
mento de quem interessar
possa, que, pelo exmo. sr. de-
sembargador, presidente do
Egrégio Tribunal de Justiça,
foi designado o dia 25 de Ju-
nho corrente para julgamen-
to pela 2.^a Câmara Cível, da
Apelação Cível da Comarca
da Capital, em que é apelan-

te, **Mancel Ferreira da Silva**;
e, apelado, **Hassib Bechara**,
sendo Relator, o exmo. sr.
desembargador **Ferreira de
Souza**.

Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará —
Belém, 19 de Junho de 1964.

(a) **Luis Faria**, Secretário.

Anúncio de Julgamento do Tribunal Pleno

Faço público, para conheci-
mento de quem interessar
possa, que, pelo exmo. sr.
desembargador presidente do
Egrégio Tribunal de Justiça,
foi designado o dia 24 de Ju-
nho corrente para julgamen-
to pelo Tribunal Pleno da
Queixa Crime (Privada) Di-
famação, da Comarca da Ca-
pital, em que é autor, o Dr.
Procurador Geral do Estado;
e, réu, o Bacharel **Clodomiro
Dutra de Moraes**, Juiz de Di-
reito da Comarca de Vizeu,
sendo Relator, o Exmo. Sr.
Desembargador **Eduardo
Mendes Patriarcha**.

Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará —
Belém, 19 de Junho de 1964.

(a) **Luis Faria**, Secretário.

COMARCA DE VIZEU

Citação com o prazo de trinta dias

O doutor Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da Comarca de Vizeu, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem, com o prazo de trinta dias, que a esta Juízo foi apresentada uma ação de usucapião, com a petição inicial a saber: "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Vizeu — Manoel Venâncio da Costa, brasileiro, casado, lavrador, residente e domiciliado neste município, devidamente assistido de sua mulher Rosa da Costa, vem, respeitosamente, por seu procurador judicial infra assinado, expôr para finalmente requerer a V. Excia., o seguinte: Que, aproximadamente quarenta e cinco (45) anos vem ocupando mansa e pacificamente a área de terras conhecida por "Boa Esperança", localizada no distrito de Pirilá, neste Município, medindo cerca de novecentos metros de frente por mil duzentos e cinquenta, de fundos. Que a referida sorte de terras limita-se pela frente, nascente, com a posse de Manoel Julião ou seus sucessores; pelos fundos, com a estrada da linha telegráfica; pelo lado direito, com a posse do Antônio Matos Furtado ou seus sucessores; e, pelo lado esquerdo, com terras devolutas do Estado. Que, o requerente, durante todo esse espaço de tempo desenvolveu um intenso trabalho de lavcura, com o cultivo de várias espécies de cereais, sem que tenha havido algum embargo. Destarte, vem o suplicante perante V. Excia., propor a presente ação de usucapião, com fundamento no artigo 550, do Código Civil, requerendo a justificação da posse, na forma do artigo 735 e seguintes do Código de Processo Civil. Ciente o representante do Ministério Público, e ouvidas as testemunhas cujo rôl será oportunamente apresentado em cartório, as quais comparecerão dia e hora que designados forem, independente-

mente de notificação. Outrosim, requer a citação dos interessados certo ou incertos que porventura existirem. São os termos em que, dando à presente o valôr de cem mil cruzeiros, o suplicante pede e espera receber deferimento. Vizeu, vinte de maio de mil novecentos e sessenta e quatro. a) p.p. Leonidas Verdelho. Despacho — Expeçam-se editais com o prazo de trinta dias. Vizeu, dez de junho de mil novecentos e sessenta e quatro. a) Armando Bráulio

Paul da Silva — Juiz de Direito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Vizeu, Estado do Pará, aos onze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e quatro. Eu, Antônio Pinto Lisboa o datilografei e subscrevi.

(a) Armando Bráulio Paul da Silva.

(T. 10001 — Dia 23/6/64).

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DO PARÁ

ACÓRDÃO N. 8.592

Proc. 62/64

Vistos, etc.

CRISTINA IVONE NAKANO TAVARES, ocupante efetivo do cargo de Auxiliar Judiciário, PJ-8, do Quadro da Secretaria desta Egrégia Corte Eleitoral, pleiteia o pagamento de gratificação adicional, por tempo de serviço, de acordo com o art. 15 da lei 2.831 de 20.7.56, combinado com os arts. 164 da lei 1.711 de 28.10.52 (Est. dos Func. Púb. Civ. da União).

Em abono de sua pretensão, alega a requerente ter sido contado a seu favor, por esta Egrégia Corte, em Acórdão n. 8550 de 23.12.63, o tempo de serviço público, no total de 3618 dias no período de 2 de maio de 1952 a 30 de março de 1962 conforme certidão de fls. 15.

O Dr. Proc. Reg. Eleit. no parecer de fls. 12 e v. manifestou-se favorável ao pedido.

Conforme se verifica da certidão de fls. 15, a requerente conta 3.618 dias de serviço público e, não há negar que esse tempo é de ser computado não só em benefício da aposentadoria e disponibilidade do funcionário, como dos demais direitos que resultam das leis que regem as relações de servidor com o Poder Público, tôdas de fins assistenciais.

A lei padrão, que é o Est. dos Func. Púb. Civ. da União, de 1952 já estabeleceu no art. 268, o principio geral de que será computado para todos os efeitos, o tempo de serviço público prestado pelo servidor em qualquer repartição pública, seja qual for a natureza da verba ou a forma de pagamento.

As leis posteriores complementares, apenas deram um cunho mais pragmático, regulamentando, disciplinando, esclarecendo o principio geral dentro dos diversos setores e das várias categorias de funcionários, no quadro geral

do funcionalismo, provendo, em suma sobre peculiaridades inerentes a cada cargo ou categoria funcional.

Ora, entre essas garantias concedidas aos funcionários, se conta a dos adicionais por tempo de serviço, da gratificação pro labore facta, valendo citar a este respeito a lei a que se apoia a requerente e que diz respeito exatamente a funcionários dos Tribunais, sob o n. 4049 de 23.2.62.

De acordo liás com essa orientação se vêm manifestando os Tribunais do País, bastando citar, de longada, o Trib. Reg. de Alagoas e esta Egrégia Corte, em vários casos sujeitos ao seu exame.

Por estes fundamentos:

Acórdam os Juizes do Trib. Reg. Eleit. por unanimidade de votos, conceder ao requerente, na forma do pedido, a gratificação adicional a que tem direito pelo seu tempo de serviço público, a contar de 2 de maio de 1952 e 30 de março de 1962. P. R.

Belém, 5 de junho de 1964.

— (aa) Eduardo Mendes Patriarcha, P. — Ignácio de Souza Moita, Relator — Oswaldo de Brito Farias — Reynaldo Sampaio Xerfan — Ruy Euarque de Lima. Fui presente, Edgar Lassance Cunha Proc. Reg.

ACÓRDÃO N. 8589

Proc. 65-64

Vistos, etc.

ANTONIO DE SOUZA SANTOS, ocupante efetivo do cargo de Servente, PJ-14, do Quadro da Secretaria desta Egrégia Corte Eleitoral pleiteia o pagamento da gratificação adicional, por tempo de serviço, de acordo com o art. 15 da lei 2831 de 20/7/56, combinado com o arts. 164 da Lei 1711 de 28/10/52 (Est. dos Func. Civ. da União).

Em abono de sua pretensão, alega o requerente ter sido contado a seu favor, por esta Egrégia Corte, em Acórdão n. 8529, de 16 de outubro de

1963, o tempo de serviço público no total de 7.089 dias, no período de 1 de novembro de 1938 a 30 de março de 1962, conforme certidão de fls. 7.

O Dr. Proc. Reg. Eleit. no parecer de fls. 4 v. se manifestou favorável ao pedido, nos termos do seu pronunciamento, no processo n. 62/64, referente a idêntico assunto

Conforme se verifica da certidão de fls. 7, o requerente conta 7.089 dias de serviço público e, não há negar que esse tempo é de ser computado não só em benefício da aposentadoria e disponibilidade do funcionário, como dos demais direitos que resultam das leis que regem as relações do servidor com o Poder Público, tôdas de fins assistenciais.

A lei padrão, que é o Est. dos Func. Civ. da União, de 1952, já estabeleceu no art. 268, o principio geral de que será computado para todos os efeitos, o tempo de serviço público prestado pelo servidor em qualquer repartição pública, seja qual for a natureza da verba ou a forma de pagamento.

As leis posteriores complementares, apenas deram um cunho mais pragmático, regulamentando, disciplinando, esclarecendo o principio geral dentro dos diversos setores e das várias categorias de funcionários, no quadro geral do funcionalismo, provando, em suma, sobre peculiaridades inerentes a cada cargo ou categoria funcional.

Ora, entre essas garantias concedidas aos funcionários, se conta a dos adicionais por tempo de serviço, da gratificação pro labore facta, valendo citar a este respeito a lei a que se apoia a requerente e que diz respeito exatamente a funcionários dos Tribunais sob o n. 4049 de 23.2.62.

De acordo aliás com essa orientação se vêm manifestando os Tribunais do País, bastando citar, de longada, o Trib. Reg. de Alagoas e esta Egrégia Corte em vários casos sujeitos ao seu exame.

Por estes fundamentos:

Acórdam os Juizes do Trib. Reg. Eleit. por unanimidade de votos, conceder ao requerente, na forma do pedido, a gratificação adicional a que tem direito pelo tempo de serviço público, a contar de 1 de novembro de 1938 a 30 de março de 1962.

R. P.

Belém, 25 de maio de 1964.

— (aa) Eduardo Mendes Patriarcha, P. — Ignácio de Souza Moita, Relator — Oswaldo de Brito Farias — Reynaldo Sampaio Xerfan — Ruy Euarque de Lima — Fui presente, Edgar Lassance Cunha, Proc. Reg.